

Benedito E. M.
Benedito Eneás Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 953/86 de 10 de Novembro de 1986.

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo Para o Exercício
Financeiro de 1987.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário para manutenção de pessoas e para execução do seu Programa de Trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

Benedito Enias }
 Prefeito Municipal.

Lei nº 954/86 de 10 de Novembro de 1986.

Autoriza o Executivo a Fornecer combustível, conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: